

Educativa Mariya Didych, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria da Costa Ribeiro*.

Inspeção-Geral da Educação

Despacho n.º 22942/2008

Pelo Despacho n.º 27553/2007, de 7 de Dezembro, foram criadas as equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), para o desenvolvimento de projectos específicos nas áreas de actividade da Inspeção-Geral da Educação (IGE), cujo período de duração era de um ano, prorrogável por igual período, devendo o despacho de prorrogação deste prazo basear-se na avaliação dos resultados obtidos.

Nestes termos, atendendo à necessidade de assegurar a continuidade do desenvolvimento dos projectos em curso e à avaliação positiva do trabalho prosseguido por cada uma das equipas em apreço, determino:

1 — É prorrogado, por mais um ano, o período de funcionamento das equipas multidisciplinares de Auditoria e Controlo (EAC) e de Acompanhamento e Avaliação (EAA), mantendo-se como chefe de cada uma destas equipas os actuais responsáveis nomeados pelo despacho n.º 27547/2007, de 7 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Deliberação n.º 2429/2008

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, que vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, e alargar o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor, através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre, a presente deliberação pretende afastar um obstáculo importante à circulação de diplomados, assente no princípio do reconhecimento mútuo.

Ao abrigo do previsto no artigo 18.º do mencionado Decreto-Lei n.º 341/2007, já se consideram reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus abrangidos pela deliberação n.º 120/98 (2.ª Série), de 27 de Fevereiro, e pelos Despachos n.ºs 22 018/99 (2.ª Série), e 22 017/99 (2.ª Série), de 16 de Novembro.

O Processo de Bolonha teve como um dos objectivos facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes. O terceiro ciclo é aquele que, nos vários países, apresenta uma maior semelhança, tornando, por isso, mais fácil o seu reconhecimento mútuo dentro do Espaço de Ensino Superior Europeu. Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, completar, desde já, o elenco de graus de Doutor atribuídos em Estados-membros da União Europeia e, na sequência de consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 1

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor os graus constantes do seguinte quadro:

Quadro referente à designação do grau de Doutor nos Países da União Europeia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Alemanha	Doktor/Dr./Ph.D.
Áustria	Doctor of Philosophy (PhD) Doktor
Bélgica	Doctor/Docteur Doctor of Philosophy
Bulgária	Доктор (PhD)
Chipre	Διδακτορικό
Dinamarca	Ph.D./Dr./Doktorgrad
Eslováquia	Doktor/Doktor umenia

Países	Grau de Doutor (Pós — Bolonha)
Espanha	Doctor
Estónia	Filosoofiadoktor/Doctor of Philosophy
Finlândia	Tohtori/doktor
França	Doctorat
Hungria	Doktori fokozat (PhD) Doctor of Liberal Arts (DLA)
Irlanda	Doctor Doctor of Philosophy (PhD)
Itália	Dottorato di Ricerca
Polónia	Doktor
Reino Unido	Doctor of Philosophy (PhD)
República Checa	Doktor (Ph.D.) Doktor Teologie (Th.D.)

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no terceiro ciclo, nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos ao grau de Doutor, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar a tabela apresentada em I., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os doutoramentos efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

4 — A presente deliberação vem revogar a deliberação n.º 2097/2008, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, do dia 31 de Julho, produzindo efeitos desde a referida data.

4 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

Deliberação n.º 2430/2008

Através da implementação do Processo de Bolonha pretende-se, antes de mais, facilitar a comparabilidade dos graus atribuídos nos países aderentes, garantindo a qualificação e mobilidade dos seus estudantes no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Neste âmbito, o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro, vem regular o reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros, alargando o sistema, já anteriormente adoptado para o grau de doutor através do Decreto-Lei 216/97, de 18 de Agosto, aos graus de licenciado e mestre.

A presente Deliberação, que vem na sequência da deliberação genérica n.º 1 sobre o reconhecimento de graus, atribuídos pelas instituições de ensino superior dos países da União Europeia, com nível, objectivos e natureza idênticos ao terceiro ciclo, pretende agora debruçar-se sobre o primeiro e segundo ciclos, nos termos do previsto pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Assim, entende a Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, após consulta efectuada junto das Redes ENIC/NARIC, aprovar o seguinte:

Deliberação genérica n.º 2

1 — São reconhecidos com nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre os graus constantes dos seguintes quadros:

Grau conferido no final do 1.º ciclo de estudos nos Países da União Europeia

Países	Graus
Alemanha	Bachelor
Áustria	Bachelor Bakkalaureus/Bakkalaurea
Bélgica	Bachelor
Bulgária	Професионален бакалавър по Бакалавър
Dinamarca	Bachelor
Espanha	Graduado
Estónia	Bakalaureusekraad

Países	Graus
Finlândia	kandidaatti/kandidat ammattikorkeakoulututkinto/ yrkeshögskoleexamen
França	Licence
Hungria	alapfokozat
Itália	Laurea
Polónia	Licencjat
Reino Unido	Bachelor
Republica Checa	Bakalář
Suécia	kandidatexamen

**Grau conferido no final do 2.º ciclo de estudos
nos Países da União Europeia**

Países	Graus
Alemanha	Master
Áustria	Master Magister/Magistra
Bélgica	Master
Bulgária	Магистър
Dinamarca	Candidatus
Espanha	Master Universitario
Estónia	Magistrikraad
Finlândia	Maisteri/Magister ylempi ammattikorkeakoulututkinto/ högre yrkeshögskoleexamen
França	Master
Hungria	Mesterfokozat
Itália	Laurea Specialistica/Laurea Magis- trale
Polónia	Magister
Reino Unido	Master
República Checa	Magistr
Suécia	Masterexamen

2 — É delegada no Presidente da Comissão a competência para, aos graus obtidos pela aprovação no primeiro e segundo ciclos nos restantes países da União Europeia, lhes reconhecer nível, objectivos e natureza idênticos aos graus de licenciado e mestre respectivamente, à medida que venha a ser reunida a informação necessária para completar o quadro apresentado em I., e que já foi solicitada aos restantes países da Rede ENIC/NARIC.

3 — Não são abrangidos pela presente deliberação os graus efectuados em regime de *franchising*, entendendo-se por *franchising*, para efeitos da presente deliberação, o regime pelo qual instituições universitárias outorgam graus académicos em territórios exteriores ao país em que são desenvolvidos.

29 de Agosto de 2008. — O Presidente da Comissão de Reconhecimento de Graus Estrangeiros, *António Morão Dias*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 22943/2008

Na sequência do procedimento concursal adequado e da proposta do júri do concurso interno, nomeio, atento o disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Licenciado Manuel José da Veiga e Silva Gonçalves, em comissão de serviço, por três anos, para o cargo de Chefe de Divisão do Arquivo Distrital de Vila Real.

Em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Agosto de 2008.

7 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Silvestre Lacerda*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Manuel José da Veiga e Silva Gonçalves;
Data de nascimento: 14 de Março de 1949;
Nacionalidade — portuguesa.

Dados académicos:

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;
Curso de pós-graduação de Bibliotecário — Arquivista, pela Universidade de Coimbra.

Dados profissionais:

Assessor principal da carreira técnica superior de arquivo do quadro do Arquivo Distrital de Vila Real.

Director do Arquivo Distrital de Vila Real, em regime de substituição, de 8-11-2006.

Director do Arquivo Distrital de Vila Real (1984-2006).

Assistente do Departamento de Letras da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1990-2003; 2006-2007).

Formação Profissional mais recente:

IX Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, de 28 a 30 de Março de 2007.

Curso de Formação Profissional, “Gerir o Tempo: Qualidade e Visibilidade” de 7 a 9 de Março de 2007.

Curso de Formação Profissional SIADAP, de 24 a 25 de Janeiro de 2006.
Conferência “Norma ISAAR (CPF), 2.ª edição, em 20 de Janeiro de 2005.

Ação de formação “Normas e Boas Práticas em Arquivo: ISAAR(CPF) e DTDs — EAD e EAG, de 20 a 21 de Janeiro de 2005.

2.º Congresso Nacional da Administração Pública: Projectos de mudança, de 3 a 4 de Novembro de 2004.

Seminário Novo Modelo de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos, a 4 de Junho de 2004.

Seminário de Alta Direcção de 12 a 16 de Abril de 2004.

Seminário “Administração Pública — Uma Mudança Necessária”, no dia 30 de Janeiro de 2004.

Trabalhos publicados mais recentes:

Arquivo da Casa de Samaiões: Catálogo. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real, 2006. Co-autoria.

Arquivo da Casa da Calçada de Provezende: Catálogo. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real, 2005 (em colaboração).

Os Governadores civis do Distrito de Vila Real: Governo Civil de Vila Real, 2002 (em colaboração).

Arquivos de Família na Região Duriense. In Actas do Seminário “os Arquivos do Vinho em Gaia e Porto”. Porto: CEPES — Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2001 (em colaboração).

Arquivo do Governo Civil de Vila Real. Vila Real: Arquivo Distrital, 2000 (em colaboração).

Arquivo Municipal de Alijó. Alijó: Câmara Municipal, 2000 (em colaboração).

Cinco Séculos de Misericórdia no Distrito de Vila Real. *Estudos Transmontanos*, n.º 8, Vila Real, 1999 (em colaboração).

Guia de Fundos do Arquivo Distrital de Vila Real. Vol.1 e 2. Vila Real, 1999 (em colaboração).

O Arquivo Municipal de Amarante. Amarante: Câmara Municipal de Amarante, 1998 (em colaboração).

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Chaves e de Boticas. Vila Real, 1998 (em colaboração).

Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real. Vila Real, 1998 (em colaboração).

Espólio Documental dos Condes de Amarante. Amarante: Câmara Municipal de Amarante, 1997.

Arquivo do Paço de Cidadelhe. Vila Real: Arquivo Distrital de Vila Real; Câmara Municipal de Mesão Frio, 1996 (em colaboração).

Arquivos de Família: Organização e Descrição. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996 (em colaboração).

Arquivos de Família: Organização e Descrição. Vila Real: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1996 (em colaboração).

Os Arquivos do Distrito de Vila Real, Presente e Futuro. In Actas do 5.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, vol. II, Arquivos. Lisboa, 1994.

Guia do Arquivo Distrital de Vila Real. Vila Real, 1992.

Memórias de Vila Real, vol. I e II, Vila Real, 1987 (em colaboração).